



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.417, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza compra de área de terra para fins de implantação de distrito industrial e comercial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra, para fins de implantação de distrito industrial, de 28.050,15m² (vinte e oito mil e cinquenta vírgula quinze metros quadrados), conforme planta de localização anexa, pelo valor de R\$ 465.000,000 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) de propriedade de Sinésio Antônio Anschau e Nelsi Elisabeta Anschau, localizada na ERS ERS 419, na cidade de Poço das Antas, oriunda da matrícula nº 13.862, fls. 01, Livro nº 2 RG do Registro de Imóveis de Montenegro, com as seguintes dimensões e confrontações:

ÁREA 01: Uma área de terras, sem benfeitorias, com 28.050,15m² (vinte e oito mil e cinquenta vírgula quinze metros quadrados), localizada na ERS – 419, município de Poço das Antas, RS, com as seguintes dimensões e confrontações: do um ponto inicial, ao Noroeste da propriedade vértice 1 (coordenadas E433187.204, N6741482.385), localizada junto a ERS – 419, parte uma linha no sentido norte-sudoeste numa extensão de 3,52 metros, até encontrar o vértice 2 (coordenadas E433184.801, N6741479.810). Deste ponto segue numa extensão de 12,56 metros, formando ângulo interno de 176°3'56", no sentido norte-sudoeste até encontrar o vértice 3 (coordenadas E433176.880, N6741470.059). Deste ponto segue numa extensão de 27,48 metros, formando ângulo interno de 176°42'3", no sentido norte-sudoeste até encontrar o vértice 4 (coordenadas E433160.809, N6741447.767). Deste ponto segue numa extensão de 12,47 metros, formando ângulo interno de 179°45'40" no sentido norte-sudoeste até encontrar o vértice 5 (coordenadas E433153.558, N6741437.620). Deste ponto segue numa extensão de 23,41 metros, formando ângulo interno de 179°48'46" no sentido norte-sudoeste até encontrar o vértice 6 (coordenadas E433140.011, N6741418.531). Deste ponto segue numa extensão de 61,39 metros, formando ângulo interno de 179°43'38" no sentido norte-sudoeste, confrontando-se sempre com a ERS – 419, até encontrar o vértice 7 (coordenadas E433104.720, N6741368.299). Deste ponto segue numa extensão de 255,31 metros, formando ângulo interno de 142°55'13" no sentido norte-sul, confrontando-se com terras de Zeferino Krindges (matrícula nº39.059), até encontrar o vértice 8 (coordenadas E433113.585, N6741113.140). Deste ponto segue numa extensão de 92,73 metros, formando ângulo interno de 89°0'28" no sentido oeste-leste, confrontando-se com terras de Eliseu Nicolau Ludwig (matrícula nº14.089 do Registro de Imóveis de Montenegro) e terras de Eusebio Ludwig (matrícula nº14.088 do Registro de Imóveis de Montenegro) até encontrar o vértice 9



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

(coordenadas E433206.187, N6741117.964). Deste ponto segue numa extensão de 364,91 metros, formando ângulo interno de 90° no sentido sul-norte, confrontando-se com terras de Sônia Maria Ludwig - matrícula nº14.996, encontrando o primeiro vértice descrito onde forma um ângulo interno de 46°0'16", fechando assim a poligonal desta área.

Art. 2º As despesas administrativas de elaboração de projetos cartográficos de localização, os custos cartoriais e de registro, taxas de serviço, averbações perante o INSS e outros órgãos públicos, correrão a conta do Município.

Art. 3º A área a ser adquirida, descrita no art. 1º, destina-se à instalação e ou ampliação de empresas que visam investir no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN. IND. E COMÉRCIO.

01 – Secretaria da Administ. Ind. e Comércio.

22.661.0138.1081 – Aquisição de Imóveis.

3.4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis (370) (0001) (711)

3.4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis (371) (0001) (500)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 03 de setembro de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Anexo

